



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente tem por objeto a contratação de Artistas e Bandas Locais Credenciadas através de Chamamento Público - Edital 001/2024, para apresentações artísticas no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024”, no período de 05 a 08 de Junho de 2024, compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme as especificações e condições no quadro de itens abaixo constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificamos as contratações dos Artistas e Bandas locais, para compor a grade de atrações do Evento Santo Antônio do povo 2024.

2.2 Justificamos ainda, que os artistas/ Bandas a serem contratados foram credenciadas no Chamamento Público –Edital 001/2024, processo nº 5.827/2024, em conformidade aos critérios de análise curricular por categoria em que seus respectivos resultados foram homologados, fundamentando a presente escolha dos referidos artistas, atendendo aos requisitos do art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 Os Artistas/Bandas foram selecionados por categoria/estilo musical dentro da sua ordem classificatória, em conformidade com o perfil do Evento.

2.4 Dessa forma, destacamos a importância desse espaço, cujo o objetivo é de interagir diretamente com a classe artística, bem como promover a valorização abrindo oportunidades igualitárias para todos, apresentando as potencialidades artísticas do município e os incentivando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

2.3 As festividades do “Santo Antônio do Povo 2024” em Ceará-Mirim/RN é um evento grandioso que perpassa os limites da cidade, tendo uma programação intensa, que conquista a participação de visitantes de toda a região, ganhando assim uma grande proporção, sendo uma excelente oportunidade de divulgar as potencialidades turísticas e culturais do município. Fazendo parte do calendário de eventos Juninos não só do Município mais do Estado do Rio Grande do Norte.

2.4 Nesse sentido compete ao Município proporcionar oportunidades de lazer gratuito, entretenimento seguro e de qualidade a todos os cidadãos, quanto pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do evento, a cidade só ganha nos setores de comércio e turismo, isso acontece por conta da movimentação comercial, consolidando a economia do nosso Município, abrindo oportunidades no comércio formal e informal.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.3 - O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Seq.	Dispositivo	Tema
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. Art 74, inciso IV)	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008 de 21 de marco 2023.	Regulamente a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

03	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
04	Decreto Municipal nº 2.423, de 21 de setembro de 2017	Dispõe sobre a observância de procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Ceará Mirim/RN, para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade e dá outras providências.
05	Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda aos pagamentos aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgão e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.
06	Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

4.3 - Descrições básicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$
------	-----------	------	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

01	Apresentação artística de TRIO BAGAGEM – Credenciado CARLOS ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS- CPF nº 106.465.154-20, em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	2.500,00
02	Apresentação artística de TRIO MANGAIO – Credenciado EMANUEL DA SILVA SANTIAGO - 033.413.834-50, em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	2.500,00
03	Apresentação artística de VALSOUTO – Credenciado VALDECIO SOUTO DOS SANTOS - 108.003.764-04, em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	2.500,00
04	Apresentação artística da Banda LUCIANA MELLO – credenciado JOÃO PAULO DE OLIVEIRA – CPF 100.027.144-77, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	2.500,00
05	Apresentação artística de NANA COSTA – Credenciada MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA - 114.710.754-86, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
06	Apresentação artística de MARIA HELENA – credenciada MARIA HELENA DE MELO BEZERRA BRANDÃO – Pessoa Jurídica 51.535.954/0001-30, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
07	Apresentação artística de FORRÓ PEGADA 10 – credenciada ADRIENE JACOME DE PAULA – pessoa física 096.319.464-01, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
08	Apresentação artística de EXPRESSÃO MUSICAL – Credenciada MARCIA MARIA JERONIMO DE LIMA – pessoa Física 113.316.464-13, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
09	Apresentação artística de BEBETO DOS TECLADOS - Credenciado MANOEL FLAVIO CIRILO DA SILVA – Pessoa Física 086.456.644-10 , com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

10	Apresentação artística de CUNHADO SHOW – Credenciada RMW-PRODUÇÕES – Pessoa Jurídica 45.831.779/0001-25 com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
11	Apresentação artística de RICK SOUZA credenciada GESSICA ENEAS PINHEIRO – Pessoa Física 095.993.814-16 , com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
12	Apresentação artística de GIOVANNA GABRIELLE – credenciada GIOVANNA GABRIELLE SILVA DE SOUZA - Pessoa Física 118.683.184-78, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
13	Apresentação artística de RAFINHA CANTOR – credenciado RAFAEL DA SILVA – Pessoa Física 094.766.214-60, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
14	Apresentação artística de BRILHANTE E O SWING – credenciado MARCELO DEYPSO BRILHANTE DE SOUZA – Pessoa Física 095.703.344-36, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
15	Apresentação artística de ROBÉRIO SILVA, credenciado ROBÉRIO SILVA DA CUNHA – credenciada Pessoa Jurídica 53.364.747/0001-95 , com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
16	Apresentação artística de BIEL CLASSE A, credenciado GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Pessoa Física 116.456.574-50, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00
17	Apresentação artística de MATEUS HITS – Credenciado MATEUS GABRIEL INÁCIO F DE SOUZA - Pessoa Física 108.402.714-33, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

18	Apresentação artística de MAGNUS SHOW – Credenciado CARLOS MAGNUS SILVA ARAÚJO - Pessoa Física 045.418.034-96, com duração de 01h00 (uma hora), em Ceará-Mirim/RN, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024” .	SERVIÇO	1	2.500,00
----	---	---------	---	----------

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo o Termo de Referência, pormeio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas prestadoras deste serviço.

5.2 Assim, quanto à referida caracterização como “serviços comuns”, é plenamente observada a possibilidade de definir os padrões contratuais visto que a atividade a ser desempenhada e de fácil execução e fiscalização.

6. CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:

6.1 Valor Total R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)

7. FONTE DE RECURSOS:

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

13.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

3.3.90.36– Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

8. TIPO DE LICITAÇÃO:

8.1 A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.3 Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

8.4 Quanto a viabilidade técnica e Econômica das contratações locais, foram devidamente analisadas no processo auxiliar de Licitação – Credenciamento.

8.4 Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A referida contratação configura-se como exemplo no qual há impossibilidade de competição, haja vista a natural subjetividade envolvida na apresentação de atributos e habilidades artísticas.

9.2 No presente caso a contratação deve cumprir os requisitos de habilitação, conforme prevê o Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

9.3 Poderão ser contratadas bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento;

9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a espécie;

9.5 O Artista/Banda contratada deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipuladas pelo o contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

10.1 Foram realizadas cotações de mercado, bem assim como analisados pagamentos já efetuados pela Administração em contratações similares, o que balizou a definição final dos preços para contratação de artista locais. Constatou-se, inclusive que para a realização de despesas semelhantes ao objeto da presente contratação, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

10.2 A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos no Edital de Credenciamento 001/2024 e neste neste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

10.3O reajuste será realizado por apostilamento.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;

11.4 Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

- 11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.8 Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.3 São obrigações da Contratada:
- 12.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.5 Solicitar ao Município nota de empenho, em conformidade com o contratado;
- 12.6 Apresentar a nota fiscal em conformidade com a nota de empenho;
- 12.7 Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no Banco indicado pelo contratante.
- 12.8 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

13 PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 13.3 A prestação de serviço será executada conforme Quadro de Programação anexado neste Termo de Referência..

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 13.1 A vigência contratual se encerra com a execução dos serviços.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (REAJUSTE):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

- 14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 14.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. DOS PRAZOS

- 15.1 A inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, somente será admitida pela Contratante quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis às secretarias e órgãos, os quais deverão ser comprovados sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.
- 15.2 A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

16. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

- 16.1 A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/23.
- 16.2 Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.
- 16.3 Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

administração pública descida ser mais conveniente.

18. DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das parte que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, Conforme Lei 14.133/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

20.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

21.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

- 21.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.4 Fraudar na execução do contrato;
- 21.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.6 Cometer fraude fiscal de qualquer natureza;
- 21.7 Não mantiver a proposta.
- 21.8 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;
- 21.10 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 21.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até dois anos;
- 21.14 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 21.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
 - 21.16.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

recolhimento de quaisquer tributos;

21.16.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.16.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.16.4 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa

21.16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

21.16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Termo poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.16.8 No caso da penalidade prevista, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo estabelecido, conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN e Decreto Municipal Nº 2.423/2017, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

23.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Presidente Café Filho – Santa Águeda – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – Email: smce@cearamirim.rn.gov.br

Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

23.3 O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Junho de 2024.

Francilêa de Oliveira Carvalho Varela

Responsável Pelo Termo de Referência

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente Termo de Referência.

Klauss Francisco Torquato Rêgo
Secretário Municipal de Cultura e Eventos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52D0-F6F5-495E-A817

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO (CPF 502.XXX.XXX-04) em 04/06/2024 12:43:24

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 04/06/2024 12:45:26

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/52D0-F6F5-495E-A817>